

MEX-2 COMPANHIA DE FRONTEIRA/MS

Edital 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	160153-MEX-2 COMPANHIA DE FRONTEIRA/MS	ROMUALDO ABICHO MORAIS	20/05/2026 17:06 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64421.001575/2026-19

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

CONTRATANTE (UASG)

(160153)

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de consumo de materiais de quantitativo de rancho, visando suprir as demandas da OM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.791.312,30 (um milhão setecentos e noventa e um mil trezentos e doze reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/07/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Fechado e aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026.

(Processo Administrativo nº 64421.001575/2026-19)

Torna-se público que para conhecimento dos interessados, que o(a) 2ª Companhia de Fronteira, sediado(a) Rua Capitão Cantalice, 1077, bairro Centro, na cidade de Porto Murtinho/MS CEP 79280-585, por meio do(a) SALC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de consumo de materiais de quantitativo de rancho, visando suprir as demandas da OM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 252 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item(252) , a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;A vedação à participação de consórcios decorre da baixa complexidade do objeto, ampla competitividade do mercado e ausência de ganho técnico-operacional na formação consorcial.

3.7.12 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada conforme normas vigentes, baseada em múltiplas fontes de mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *0,10 (dez centavos)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.

7.11. No modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.11.1 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.1.4. A existência de registro no CADIN será considerada para fins de avaliação da regularidade do fornecedor, não constituindo, por si só, impedimento automático à contratação, devendo ser analisada à luz do caso concreto.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (dias) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2 Poderá ser formado cadastro de reserva, nos termos da legislação vigente.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br ou www.2ciafron.eb.mil.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail salc@2ciafron.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: rua Capitão Cantalice 1077, bairro Centro, na cidade de Porto Murtinho/MS CEP 79280-585, Seção de Aquisição de licitações e Contratos (SALC).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.2ciafron.eb.mil.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Capitão Cantalice, 1077, bairro Centro, na cidade de Porto Murtinho/MS CEP 79280-585, Seção de Aquisição de licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 5ª feira, e das 08h00min às 12h00min, nas sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Porto Murtinho, MS, 20 de maio de 2026.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS RODRIGUES SAMPAIO**
Data: 20/05/2026 17:10:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS RODRIGUES SAMPAIO

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS MARCELO DA SILVA**
Data: 20/05/2026 17:28:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS MARCELO DA SILVA

Autoridade competente

MEX-2 COMPANHIA DE FRONTEIRA/MS

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	160153-MEX-2 COMPANHIA DE FRONTEIRA/MS	LUCAS RODRIGUES SAMPAIO	02/07/2026 18:00 (v 0.18)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	13/2026	64421.001571/2026-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64421.001571/2026-31)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (QR), visando suprir as demandas desta organização militar, 2ª Companhia de Fronteira, Companhia Soldado Simeão Fernandes, por meio da SALC, que possui dentre suas atribuições, a responsabilidade de gerir as atividades logísticas de abastecimento, recebe regularmente recursos orçamentárias para a aquisição de Quantitativo de Rancho (QR), atendendo às necessidades das, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho: Grande , Apresentação: Sem Caroço Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459639	KG	100	200	R\$ 37,18	R\$ 7.436,00
2	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Preta , Tamanho: Grande , Apresentação: Sem Caroço	459645	KG	50	100	R\$ 42,63	R\$ 4.263,00

	Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)						
3	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462823	KG	40	80	R\$ 20,74	1.659,20
4	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462824	KG	200	400	R\$ 18,76	R\$ 7.504,00
5	Milho Tipo: Grão , Aplicação: Mungunzá (Canjica) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	279262	KG	150	300	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
6	Legume Em Conserva Tipo: Palmito , Apresentação: Inteiro Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	460486	KG	50	100	R\$ 39,39	R\$ 3.939,00
7	Legume Em Conserva Tipo: Seleta Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462825	KG	100	200	R\$ 20,04	R\$ 4.008,00
8	Condimento* Matéria-Prima: Tomate Seco , Aspecto Físico: Desidratada , Aplicação: Alimentação , Características Adicionais: Óleo	462101	KG	25	50	R\$ 38,30	R\$ 1.915,00

	De Milho, Azeite De Oliva, Sal, Açúcar. Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123 /2006)						
9	Massa De Tomate Tipo: Molho Pronto , Composição: Pomodoro , Apresentação: Líquido Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459678	KG	600	1200	R\$ 10,58	R\$ 12.696,00
10	Legume Em Conserva Tipo: Pepino , Adicional: Pickles Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	468477	KG	125	250	R\$ 22,51	R\$ 5.627,50
11	Azeite Espécie Vegetal: De Dendê, Oléo De Palma , Tipo Puro , Teor Da Acidez: Baixo Oléico Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123 /2006)	463695	UN	25	50	R\$ 15,81	R\$ 790,50
12	Amido Aspecto Físico: Pó Fino Branco A Esbranquiçado, Inodoro , Fórmula Química: C6h10o5 (Hidrolizado) , Característica Adicional: De Batata , Número	453785	KG	200	400	R\$ 11,29	R\$ 4.516,00

	De Referência Química: Cas 900525-8 Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123 /2006)						
13	Amido Base: De Mandioca , Grupo: Fécula , Acidez: Polvilho Azedo , Aspecto Físico: Tipo 1 Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459080	KG	100	200	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
14	Azeite Espécie Vegetal: De Oliva , Tipo: Composto , Teor Da Acidez: Menor Que 1% , Ingredientes Adicionais: Refinado E Virgem Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463698	UN	125	250	R\$ 38,29	R\$ 9.572,50
15	Batata Processada Espécie: Inglesa , Tipo Formato:Palha , Tipo: Frita , Apresentação: Pronto Para Consumo Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123 /2006)	463707	1 KG	500	1000	R\$ 20,66	R\$ 20.660,00

16	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural ,Adicional: Cabeça Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463938	KG	400	800	R\$ 19,96	R\$ 15.968,00
17	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda , Sabor: Abacaxi Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462657	KG	100	200	R\$ 25,63	R\$ 5.126,00
18	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda , Sabor: Cereja Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462670	1 KG	25	50	R\$ 39,16	R\$ 1.958,00
19	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda , Sabor: Pêssego Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462684	KG	100	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
20	Geléia Tipo: Frutas , Sabor: Amora , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	475568	KG	25	50	R\$ 27,88	R\$ 1.394,00
21	Geléia Tipo: Frutas , Sabor: Goiaba , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	465670	KG	25	50	R\$ 38,81	R\$ 1.940,50
	Geléia Tipo: Frutas , Sabor: Morango , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses						

22	Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462695	KG	25	50	R\$ 17,08	R\$ 854,00
23	Geléia Tipo: Frutas , Sabor: Damasco , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	475567	POTE 360 GR	25	50	R\$ 20,84	R\$ 1.042,00
24	Fruta Tipo 1: Uva Passa , Apresentação: Desidratada / Seca , Adicional: Preta Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464883	KG	20	30	R\$ 22,09	R\$ 662,70
25	Fruta Tipo: Banana , Apresentação: Desidratada / Seca Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464445	KG	25	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00
26	Fruta Tipo: Coco Verde , Apresentação: Desidratada /Seca Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123 /2006)	464446	KG	15	30	R\$ 15,03	R\$ 450,90
27	Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco , Apresentação: Triturado , Características Adicionais: Sem Açúcar Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	421669	1 KG	100	200	R\$ 23,31	R\$ 4.662,00

28	Suco Apresentação: Pó , Sabor: Variado , Tipo: Artificial Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	396125	KG	3000	5000	R\$ 12,62	R\$ 63.100,00
29	Leite Côco Tipo: Integral , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123 /2006)	464011	Garrafa 200 ml	250	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
30	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Banana Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462666	EMB 30 GRA	2000	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
31	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Goiaba Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462679	BARRA 400 GR	250	500	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
32	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Flocos Pré-Cozidos , Ingredientes Principais: Milho , Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais , Característica Adicional: Sem Açúcar Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463971	KG	250	500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
	Aveia Beneficiada Classe: Branca , Apresentação: EmFlocos Finos ,						

33	Presença De Glúten: Contém Glúten Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123 /2006)	460501	KG	250	500	R\$ 9,16	R\$ 4.580,00
34	Cereal Preparado Aspecto Físico: Grãos , Componentes: Aveia, Banana, Maçã E Canela , Características Adicionais: Granola Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	444323	200 G	150	300	R\$ 22,21	R\$ 6.663,00
35	Barra Nutricional Composição Básica: De Flocos De Cereais , Ingredientes Adicionais: Iogurte E Frutas Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463969	UN	100	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
36	Barra Nutricional Composição Básica: De Proteína (Cerca De 12 G) , Ingredientes Adicionais: Soro Do Leite E Colágeno , Característica Adicional: Proteína Concentrada Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	633742	CX 24 UN	200	400	R\$ 48,21	R\$ 19.284,00
37	Oleaginosa Tipo: Castanha Do Pará , Apresentação: Natural , Adicional: Sem Casca	484536	KG	125	250	R\$ 75,31	R\$ 18.827,50

	Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)						
38	Farinha Quibe Composição: Grãos De Trigo Seleccionados E Moídos , Tipo: Crú Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	326330	KG	200	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
39	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré- Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	479080	KG	250	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
40	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Biju , Apresentação: Torrada , Característica Adicional: Transgênico , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459015	KG	150	300	R\$ 5,83	R\$ 1.749,00
41	Farinha De Mandioca Grupo: Seca , Subgrupo: Branca Torrada , Classe: Fina , Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Baixa Acidez Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	458920	1 KG	500	1000	R\$ 10,26	R\$ 10.260,00
42	Amido Base: De Mandioca , Grupo: Tapioca , Subgrupo: Sagu Artificial , Aspecto Físico: Tipo 1	459084	KG	125	250	R\$ 7,87	R\$ 1.967,50

	Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)						
43	Amido Base: De Mandioca , Grupo: Tapioca , Subgrupo: Flocos Granulados , Aspecto Físico: Tipo 1 Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459082	KG	150	300	R\$ 9,57	R\$ 2.871,00
44	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	460263	KG	250	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
45	Leguminosa Processada Tipo: Feijão Fradinho , Preparo: Cozida , Apresentação: À Vácuo Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464583	KG	100	200	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
46	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Fubá , Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Transgênico , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459016	KG	250	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
47	Leguminosa Variedade: Grão De Bico Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464569	KG	25	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00

48	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Canjiquinha /Xerém , Característica Adicional: Transgênico Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459072	KG	100	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00
49	Pão De Queijo Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo , Ingredientes Adicionais: Original , Formato: Tradicional /Médio , Apresentação: Assado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	460496	KG	400	800	R\$ 29,52	R\$ 23.616,00
50	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Peru , Tipo Corte: Com Miúdos , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Temperada Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	447873	KG	200	400	R\$ 38,64	R\$ 15.456,00
51	Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon) , Tipo Animal: Suína , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Resfriado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	447666	KG	750	1500	R\$ 23,81	R\$ 35.715,00
52	Carne Salgada Tipo Corte: Para Feijoadas , Origem: Carne Suína, Bovina E De Frango , Apresentação: Cortada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	467201	KG	350	700	R\$ 22,86	R\$ 16.002,00
	Carne Salgada Tipo Corte: Paleta (Pá) - Charque ,						

53	Origem: Suína , Apresentação: Pedaco , Estado De Conservação: Resfriado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	454687	KG	250	500	R\$ 31,09	R\$ 15.545,00
54	Tempero Apresentação: Tablete , Aplicação: Uso Culinário , Sabor: Carne Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	241572	KG	250	500	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
55	Tempero Apresentação: Tablete , Aplicação: Uso Culinário , Sabor: Galinha Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	241571	KG	250	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
56	Tempero Tipo: Chimichurri À Base De Ervas E Especiarias , Apresentação: Pasta , Aplicação: Bife, Churrasco E Assado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	458149	KG	100	200	R\$ 21,10	R\$ 4.220,00
57	Tempero Tipo: Completo Sem Pimenta , Apresentação: Pasta , Aplicação: Uso Culinário Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	233873	KG	125	250	R\$ 6,59	R\$ 1.647,50

58	Frios Variedade: Apresentado , Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	447765	KG	250	500	R\$ 12,76	R\$ 6.380,00
59	Frios Variedade: Presunto De Pernil , Tipo Preparação: Cozido , Composição: Com Capa De Gordura , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	447770	KG	500	1000	R\$ 20,97	R\$ 20.970,00
60	Frios Variedade: Peito De Peru , Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	447790	KG	250	500	R\$ 39,45	R\$ 19.725,00
61	Embutido Tipo: Linguiça Toscana , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Resfriado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	447705	KG	500	1000	R\$ 15,79	R\$ 15.790,00
62	Embutido Tipo: Linguiça Calabresa , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Resfriado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	447702	KG	750	1500	R\$ 15,94	R\$ 23.910,00

63	Embutido Tipo: Linguiça Paio , Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Resfriado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123 /2006)	449182	KG	250	500	R\$ 20,52	R\$ 10.260,00
64	Frios Variedade: Mortadela , Tipo Preparação: Cozido , Composição: Sem Toucinho Em Cubos , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	447784	KG	600	1200	R\$ 11,16	R\$ 13.392,00
65	Frios Variedade: Mortadela , Tipo: Bologna , Tipo Preparação: Defumado , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	447789	KG	400	800	R\$ 14,79	R\$ 11.832,00
66	Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog , Tipo Preparação: Cozida , Estado De Conservação: Resfriado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	447720	KG	750	1500	R\$ 8,56	R\$ 12.840,00
67	Frios Variedade: Salame , Tipo: Italiano , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	447877	KG	125	250	R\$ 53,66	R\$ 13.415,50

68	Frios Variedade: Salame , Tipo: Hamburguês , Tipo Preparação: Curado , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	447797	KG	25	50	R\$ 61,58	R\$ 3.079,00
69	Carne Processada Variedade: Hamburguer , Tipo: Bovino , Sabor: Temperado , Estado De Conservação: Congelado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123 /2006)	447747	KG	400	800	R\$ 13,74	R\$ 10.992,00
70	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Coração , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Resfriado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	447640	KG	150	300	R\$ 25,36	R\$ 7.608,00
71	Peixe Em Conserva Variedade: Atum , Apresentação: Sólido , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	448996	KG	75	150	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
	Tempero Tipo: Caldo , Apresentação: Tablete ,						

72	Aplicação: Uso Culinário , Sabor: Camarão Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123 /2006)	343489	UN	25	50	R\$ 32,33	R\$ 1.616,50
73	Tempero Apresentação: Pó , Aplicação: Ave E Peixe Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	340427	UN	25	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
74	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Grande Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	446618	BANDEJA COM 30 UND	600	1200	R\$ 20,26	R\$ 24.312,00
75	Ovo Origem: Codorna Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	446625	BANDEJA COM 30 UND	100	200	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
76	Bebida Láctea Sabor: Leite Fermentado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	469775	L	150	300	R\$ 11,97	R\$ 3.591,00
77	Bebida Láctea Sabor: Variado , Apresentação: Embalagem Tetrapack Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	305354	EMB 200 ML	500	1000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
78	Manteiga Tipo: Extra , Composição: Sem Sal , Tratamento: Maturada Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	446398	PCT 1 KG	25	50	R\$ 35,42	R\$ 1.771,00

79	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura , Processamento: Uht Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	446532	EMB 300 GM	1500	3000	R\$ 7,98	R\$ 23.940,00
80	Doce Leite Tipo: Tradicional , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Isento De Amido Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462601	POTE 1 KG	400	800	R\$ 34,90	R\$ 27.920,00
81	Doce Leite Tipo: Tradicional , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Isento De Amido Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462601	POTE 1 KG	250	500	R\$ 7,34	R\$ 3.670,00
82	Iogurte Natural Teor Gordura: Integral , Sabor: Sortidos , Componentes: Com Polpa Ou Pedacos De Fruta Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	446706	BANDEJA COM 6 UNIDADES	750	1500	R\$ 7,08	R\$ 10.620,00
83	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Provolone , Apresentação: Fatiado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	450652	KG	500	1000	R\$ 52,52	R\$ 52.520,00
	Queijo Origem: De Vaca , Variedade:						

84	Muçarela , Apresentação: Peça Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123 /2006)	446633	KG	500	1000	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
85	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Prato , Apresentação: Peça , Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	446640	KG	25	500	R\$ 39,12	R\$ 19.560,00
86	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Coalho , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	447072	KG	250	500	R\$ 45,90	R\$ 22.950,00
87	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Ricota , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	446654	KG	100	200	R\$ 13,57	R\$ 2.714,00
88	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Minas , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	446660	KG	100	200	R\$ 35,79	R\$ 7.158,00
89	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Parmesão , Apresentação: Ralado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	446648	KG	50	100	R\$ 35,48	R\$ 3.548,00

90	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	445484	GARRAFA 500 ML	2500	5000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
91	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	445479	GARRAFA 500 ML	1500	3000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
92	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	445484	GARRAFA 500 ML	1500	3000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
93	Chá Alimentação Tipo: Chá Preto , Uso: Alimentício , Sabor: Diversos Sabores , Apresentação: Garrafa 1,5 Litros , Características Adicionais: Ice Tea Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	444247	GARRAFA 1,5 ML	100	200	R\$ 8,39	R\$ 1.638,00
94	Chá Alimentação Tipo: Chá Mate , Uso: Alimentício Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	233886	KG	25	50	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00

95	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Maracujá , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464751	UN	100	200	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
96	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	217784	LATA 350 ML	600	1200	R\$ 5,15	R\$ 6.180,00
97	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	217784	GARRAFA 2 L	400	800	R\$ 7,72	R\$ 6.176,00
98	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	217785	LATA 350 ML	600	1200	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
99	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	217785	GARRAFA 2 L	300	600	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
100	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Limão Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	217782	GARRAFA 2 L	250	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
	Refrigerante Material: Água Gasosa						

101	/Xarope , Sabor:Laranja Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	217781	GARRAFA 2 L	250	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
102	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Uva Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	217783	GARRAFA 2 L	250	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
103	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Laranja , Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Light Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	486398	L	300	600	R\$ 7,81	R\$ 4.686,00
104	Suco Apresentação: Concentrado , Sabor: Uva , Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	486400	L	300	600	R\$ 10,69	R\$ 6.414,00
105	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Variado , Tipo: Industrializado , Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural	326671	CAIXA 200 ML	500	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00

	Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)						
106	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Variado , Tipo: Natural , Características Adicionais: Pronto Para Consumo Em Embalagem Descartável Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	633549	L	250	500	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
107	Condimento Tipo: Açafrão , Apresentação: Pó Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463857	KG	25	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
108	Condimento Tipo: Alecrim , Apresentação: Desidratado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463856	KG	25	50	R\$ 15,46	R\$ 773,00
109	Condimento Tipo: Curry , Apresentação: Pó Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463894	KG	25	50	R\$ 13,73	R\$ 686,50
110	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Pó Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463859	KG	50	100	R\$ 14,89	R\$ 1.489,00
111	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Granulado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463860	KG	50	100	R\$ 18,11	R\$ 1.811,00
	Aromatizante Artificial						

112	Apresentação: Líquido Incolor , Sabor: Baunilha Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123 /2006)	461222	FRASCO 30 ML	15	30	R\$ 5,16	R\$ 154,80
113	Condimento Tipo: Canela , Apresentação: Pó Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463872	KG	10	20	R\$ 13,03	R\$ 260,60
114	Condimento Tipo: Canela , Apresentação: Casca Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463873	KG	10	20	R\$ 37,06	R\$ 741,20
115	Condimento Tipo: Louro , Apresentação: Folha Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463904	KG	10	20	R\$ 26,58	R\$ 531,60
116	Condimento Tipo: Manjerição , Apresentação: Desidratado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463908	KG	50	100	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
117	Condimento Tipo: Orégano , Apresentação: Desidratado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463916	KG	25	50	R\$ 35,22	R\$ 1.761,00
118	Condimento Tipo: Páprica Doce, Apresentação: Pó Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463917	KG	50	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00

119	Condimento Tipo: Páprica Defumada, Apresentação: Pó Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463917	KG	50	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
120	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino , Apresentação: Moído Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463920	KG	75	150	R\$ 18,29	R\$ 2.743,50
121	Condimento Tipo: Noz Moscada , Apresentação: Pó Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463912	KG	25	50	R\$ 24,66	R\$ 1.233,00
122	Condimento Tipo: Coentro , Apresentação: Desidratado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463877	KG	100	200	R\$ 17,39	R\$ 3.478,00
123	Condimento Tipo: Cominho , Apresentação: Pó Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463891	KG	25	50	R\$ 13,05	R\$ 652,50
124	Condimento Tipo: Cravo Da Índia , Apresentação: Flor Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463892	KG	10	20	R\$ 48,13	R\$ 962,60
125	Glicose Ingredientes: Glicose De Milho E Açúcar Invertido , Prazo Validade: 1 NA Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	223049	UN	150	300	R\$ 20,77	R\$ 6.231,00

126	Molho De Mesa Tipo: Maionese , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459658	KG	400	800	R\$ 8,07	R\$ 6.456,00
127	Molho De Mesa Tipo: Catchup , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459663	EMBALAGEM 3,2 KG	400	800	R\$ 11,86	R\$ 9.488,00
128	Molho De Mesa Tipo: Catchup , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme , Adicional: Sachê Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459665	EMB 200 G	150	300	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00
129	Molho De Mesa Tipo: Mostarda , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459667	KG	300	600	R\$ 8,54	R\$ 5.124,00
130	Molho De Mesa Tipo: Mostarda , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme , Adicional: Sachê Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459669	EMBALAGEM 3,2 KG	150	300	R\$ 19,86	R\$ 5.958,00
131	Molho De Mesa Tipo: Mostarda , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459667	KG	100	200	R\$ 8,54	R\$ 1.708,00

132	Molho De Mesa Tipo: Inglês , Composição: Tradicional , Apresentação: Líquido Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459655	EMB 1 LT	500	1000	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
133	Molho De Mesa Tipo: Shoyu , Composição: Tradicional , Apresentação: Líquido Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459653	EMB 1 LT	300	600	R\$ 7,34	R\$ 4.404,00
134	Molho Pimenta Composição: Água/Pimenta Vermelha Moída/Vinagre De Álcool /Sal , Aplicação: Alimentos , Tipo Uso: Culinária Em Geral Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	241553	POTE 1000 ML	200	400	R\$ 12,71	R\$ 5.084,00
135	Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Acidez: 7,0 P Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	454017	KG	750	1500	R\$ 2,08	R\$ 3.120,00
136	Sal Tipo: Grosso , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Acidez: 7,0 P Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	454018	KG	150	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00
137	Condimento Tipo: Salsa , Apresentação: Desidratado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463931	KG	50	100	R\$ 17,49	R\$ 1.749,00

138	Vinagre Matéria-Prima: Vinho Branco , Tipo: Neutro , Acidez: 4 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	249818	UN	200	400	R\$ 6,46	R\$ 2.584,00
139	Vinagre Matéria-Prima: Vinho Tinto , Tipo: Neutro , Acidez: 4 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	249817	UN	50	100	R\$ 12,64	R\$ 1.264,00
140	Biscoito Apresentação: Sortido , Tipo: Amanteigado , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	316835	UN	75	150	R\$ 7,53	R\$ 1.129,50
141	Biscoito Apresentação: Retangular , Sabor: Maizena , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Doce Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	217132	UN	500	1000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
142	Biscoito Apresentação: Redondo , Sabor: Não Aplicável , Tipo: Maria , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Doce Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	232144	UN	250	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00

143	Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Chocolate Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	304977	UN	300	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
144	Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Morango Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	304977	UN	300	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
145	Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Brigadeiro Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	304977	UN	500	1000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
146	Bombom Cobertura: Chocolate Preto , Recheio: Com Recheio , Sabor: Castanha De Cajú Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464002	UN	100	200	R\$ 49,48	R\$ 9.896,00
147	Biscoito Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	323480	UN	250	500	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
148	Biscoito Características Adicionais: Com Recheio , Sabor: Morango , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	323479	UN	250	500	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00

149	Biscoito Características Adicionais: Com Recheio , Sabor: Chocolate , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	323479	UN	250	500	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
150	Biscoito Apresentação: Quadrado , Sabor: Água E Sal , CCaracterísticas Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Salgado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	217129	UN	300	600	R\$ 3,69	R\$ 2.214,00
151	Biscoito Apresentação: Quadrado , Tipo: Cream Cracker , Classificação: Salgado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	235092	UN	300	600	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00
152	Biscoito Apresentação: Palito , Sabor: Não Aplicável , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Salgado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	227482	UN	100	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
153	Biscoito Sabor: Salgado Integral , Tipo: Club Social , Individual Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	353195	UN	500	1000	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
	Biscoito Sabor: Queijo , Tipo: Club Social						

154	Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	390172	UN	200	400	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
155	Biscoito Sabor: Presunto , Tipo: Club Social Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	390172	UN	200	400	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
156	Biscoito Sabor: Cebola e Salsa , Tipo: Club Social Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	390172	UN	200	400	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
157	Salgados Diversos Tipo: Grissini , Apresentação: Assado , Aplicação: Alimentação , Sabor: Diversos Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	456935	UN	50	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
158	Fermento Tipo: Biológico Seco , Apresentação: Pó Granulado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459596	KG	250	500	R\$ 25,95	R\$ 12.975,00
159	Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	459586	EMB 250 G	150	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00
160	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal , Tipo Adicional: Tradicional , Apresentação: Pré-Assado Congelado	465549	UN	1250	2500	R\$ 2,29	R\$ 5.725,00

	Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)						
161	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: De Forma , Tipo Adicional: Tradicional , Apresentação: Fatiado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	460401	UN	500	1000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
162	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi Doce , Tipo Adicional: Hamburger/Redondo Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	460387	UN	1250	2500	R\$ 1,66	R\$ 4.150,00
163	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi Doce , Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	460386	UN	1250	2500	R\$ 2,72	R\$ 6.800,00
164	Massa Alimentícia Tipo: Para Pastel , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada , Apresentação: Fresca /Resfriada , Formato: Em Rolo Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462245	KG	250	500	R\$ 13,96	R\$ 6.980,00
165	Massa Alimentícia Tipo: Para Lasanha , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada , Apresentação: Fresca /Resfriada , Formato: Laminada	465350	KG	250	500	R\$ 14,52	R\$ 7.260,00

	Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)						
166	Massa Alimentícia Tipo: Canelone , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada , Apresentação: Fresca /Resfriada , Formato: Laminada Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	465350	KG	250	500	R\$ 14,52	R\$ 7.260,00
167	Massa Alimentícia Tipo: Folhada , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada E Manteiga , Apresentação: Congelada , Formato: Laminada Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462124	KG	150	300	R\$ 25,06	R\$ 7.518,00
168	Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Com Leite Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	484189	EMB 1 KG	250	500	R\$ 18,43	R\$ 9.215,00
169	Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Granulado Raspas, Sabor: Tradicional Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	471259	KG	25	50	R\$ 16,76	R\$ 838,00
170	Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Granulado Comum, Sabor: Tradicional Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	471259	KG	30	60	R\$ 16,76	R\$ 1.005,60

171	Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Massa , Sabor: Meio Amargo , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Calorias Reduzidas – Light Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463544	KG	50	100	R\$ 27,06	R\$ 2.706,00
172	Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Gotas , Sabor: Ao Leite Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	467317	KG	125	250	R\$ 25,61	R\$ 6.402,50
173	Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Massa , Sabor: Ao Leite , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463536	KG	50	100	R\$ 26,30	R\$ 2.693,00
174	Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Massa , Sabor: Ao Leite , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463536	BARRA 25 G	500	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
175	Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Chocolate , Forma Apresentação: Massa / Cremoso Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462772	COPO 200 ML	750	1500	R\$ 3,23	R\$ 4.845,00
176	Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Creme , Forma Apresentação: Massa / Cremoso	462772	COPO 200 ML	750	1500	R\$ 3,23	R\$ 4.845,00

	Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)						
177	Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Morango , Forma Apresentação: Massa / Cremoso Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462772	COPO 200 ML	750	1500	R\$ 3,23	R\$ 4.845,00
178	Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Açaí , Forma Apresentação: Massa / Cremoso Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462772	COPO 200 ML	750	1500	R\$ 3,23	R\$ 4.845,00
179	Pó Para Flan Sabor: Chocolate , Tipo Uso: Sobremesa Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	396583	KG	250	500	R\$ 14,89	R\$ 7.445,00
180	Pó Pudim Sabor: Variado , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462751	KG	250	500	R\$ 9,11	R\$ 4.555,00
181	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó , Sabor: Variado , Origem: Animal Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462729	PCT 1 KG	175	350	R\$ 12,83	R\$ 4.490,50
	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó , Sabor:						

182	Sem Sabor , Origem: Vegetal , Característica Adicional: Sem Corantes Artificiais Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	462723	PCT 1 KG	50	100	R\$ 39,84	R\$ 3.984,00
183	Mistura Alimentícia Ingredientes: Açúcar, Óleo Vegetal Hidrogenado, Xarope De Glico , Sabor: Natural , Aplicação: Chantilly Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	402707	KG	50	100	R\$ 21,01	R\$ 2.101,00
184	Café Apresentação: Solúvel Granulado , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463568	UN	100	200	R\$ 18,73	R\$ 3.746,00
185	Gelo Material: Água Filtrada , Apresentação: Cubos Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	217777	KG	500	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
186	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	460263	EMB 25 KG	600	1125	R\$ 86,90	R\$ 97.762,50
187	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Açucar, Fermento Em Pó , Sabor: Natural , Aplicação: Bolo Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	279242	KG	250	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00

188	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Dente Descascado, Congelado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	611980	KG	250	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
189	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa , Apresentação: Congelado , Adicional: Cubos Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	612820	KG	500	1000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
190	Fruta Tipo: Maçã Gala , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464400	KG	300	600	R\$ 7,17	R\$ 4.302,00
191	Fruta Tipo: Maçã Fuji , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464401	KG	300	600	R\$ 8,48	R\$ 5.088,00
192	Legume In Natura Tipo: Batata Baroa / Mandioquinha Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463760	UN	150	300	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
193	Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464447	KG	100	200	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00

194	Fruta Tipo: Uva Itália , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464438	KG	50	100	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00
195	Fruta Tipo: Uva Rubi , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464441	KG	50	100	R\$ 14,29	R\$ 1.429,00
196	Fruta Tipo: Uva Thompson , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464365	KG	50	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
197	Fruta Tipo 1: Ameixa , Apresentação: Desidratada / Seca , Adicional: Preta Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	474374	KG	10	20	R\$ 33,37	R\$ 6.674,00
198	Leite Condensado Tipo: Integral , Ingrediente Básico: Leite In Natura Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464014	CX 395 G	500	1000	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00
199	Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Com Leite Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	484189	EMB 1 KG	250	500	R\$ 20,70	R\$ 10.350,00
200	Chocolate Tipo: Solido Comestível , Apresentação: Barra , Sabor: Amargo , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: 60% De Cacau ,	471259	KG	50	100	R\$ 33,57	R\$ 3.357,00

	Empacotamento: Embalagem De 80 A 85g Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)						
201	Salgados Diversos Tipo: Coxinha , Apresentação: Frito , Aplicação: Alimentação , Sabor: Frango , Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	610522	UN	1500	3000	R\$ 6,73	R\$ 20.190,00
202	Salgados Diversos Tipo: Croquete , Apresentação: Frito , Aplicação: Alimentação , Sabor: Carne , Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	610515	UN	1500	3000	R\$ 4,31	R\$ 12.930,00
203	Salgados Diversos Tipo: Rissole , Apresentação: Frito , Aplicação: Alimentação , Sabor: Queijo , Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	461969	UN	1500	3000	R\$ 6,99	R\$ 20.970,20
204	Salgados Diversos Tipo: Enroladinho , Apresentação: Frito , Aplicação: Alimentação , Sabor: Salsicha , Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	632173	UN	1500	3000	R\$ 7,32	R\$ 21.960,00

205	Frutos Do Mar Tipo: Camarão Rosa , Apresentação: Com Cabeça, Com Casca , Tamanho: Médio , Estado De Conservação: Congelado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	454688	KG	50	100	R\$ 67,89	R\$ 6.789,00
206	Frutos Do Mar Tipo: Camarão Branco , Apresentação: Com Casca , Tamanho: Pequeno , Estado De Conservação: Congelado (A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	454689	KG	50	100	R\$ 56,30	R\$ 5.630,00
207	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Picanha , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	447474	KG	150	300	R\$ 78,42	R\$ 23.526,00
208	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Costela , Apresentação: Pedaco , Estado De Conservação: Congelado(A) Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	447414	KG	250	500	R\$ 34,29	R\$ 17.145,00
209	Doce Confeitado Tipo: Mini Petit Gateau , Peso: 100 G, Ingredientes: Ovo Pasteurizado, Manteiga Sem Sal, Margarina Sem Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	444381	KG	25	50	R\$ 67,64	R\$ 3.382,00

210	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Abacaxi , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	345630	KG	175	350	R\$ 29,62	R\$ 10.367,00
211	Suco Apresentação: Polpa , Sabor: Acerola , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	305731	KG	175	350	R\$ 23,47	R\$ 8.214,50
212	Suco Apresentação: Polpa , Sabor: Manga , Tipo: Natural , Características Adicionais: Concentrado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	305730	KG	175	350	R\$ 10,38	R\$ 3.633,00
213	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464415	KG	400	800	R\$ 16,87	R\$ 13.496,00
214	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464418	KG	750	1500	R\$ 5,65	R\$ 8.475,00
215	Fruta Tipo: Tangerina Poncan , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464436	KG	250	500	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00

216	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo /Sem Fungos. Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	461121	UN	250	500	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
217	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Roxo , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo /Sem Fungos. Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	481114	KG	250	500	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
218	Verdura In Natura* Tipo: Couve , Espécie: Comum /Manteiga , Características Adicionais: 1ª Qualidade /Folha Verde Vivo/Sem Fungos Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	481109	KG	250	500	R\$ 22,61	R\$ 11.305,00
219	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural , Adicional: Descascada Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	615264	KG	1500	3000	R\$ 7,54	R\$ 22.620,00
220	Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464398	KG	200	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
	Fruta Tipo: Kiwi , Apresentação: Natural						

221	Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464339	KG	125	250	R\$ 31,23	R\$ 7.807,50
222	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464449	KG	250	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
223	Fruta Tipo: Banana Pacovan , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464379	KG	100	200	R\$ 8,46	R\$ 1.692,00
224	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464374	KG	250	500	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
225	Fruta Tipo: Melão Amarelo , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464422	KG	150	300	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
226	Fruta Tipo: Manga Palmer , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464407	KG	150	300	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00
227	Fruta Tipo: Pera Williams , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464425	KG	150	300	R\$ 14,93	R\$ 4.479,00
228	Fruta Tipo: Pitaya Rosa , Apresentação: Natural , Adicional: Com Polpa Vermelha	464452	KG	50	100	R\$ 38,34	R\$ 3.834,00

	Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)						
229	Fruta Tipo: Romã Vermelha , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464431	KG	50	100	R\$ 38,55	R\$ 3.855,00
230	Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464405	KG	10	200	R\$ 10,31	R\$ 2.062,00
231	Fruta Tipo: Caju , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464383	KG	100	200	R\$ 24,73	R\$ 4.946,00
232	Fruta Tipo: Limão Siciliano , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	464367	KG	100	300	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00
233	Legume In Natura Tipo 1: Batata Doce Casca Rosada , Apresentação: Natural Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	617162	KG	250	500	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
234	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463806	KG	500	1000	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00
235	Legume In Natura Tipo 1: Abóbora Menina	471861	KG	75	150	R\$ 6,92	R\$ 1.038,00

	Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)						
236	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotia / Japonesa , Adicional: Cortado Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	467424	KG	150	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
237	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim , Apresentação: Orgânico Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463813	KG	250	500	R\$ 10,05	R\$ 5.025,00
238	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde , Apresentação: Orgânico Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463812	KG	150	300	R\$ 10,46	R\$ 3.138,00
239	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho , Apresentação: Orgânico Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463811	KG	100	200	R\$ 25,98	R\$ 5.196,00
240	Legume In Natura Tipo: Pepino , Apresentação: Orgânico Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463810	KG	150	300	R\$ 8,42	R\$ 2.526,00
241	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463803	KG	25	50	R\$ 19,79	R\$ 989,50

242	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463781	KG	400	800	R\$ 7,31	R\$ 5.848,00
243	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463780	KG	250	500	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00
244	Legume In Natura Tipo: Cenoura , Apresentação: Orgânico Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463773	KG	400	800	R\$ 8,53	R\$ 6.824,00
245	Legume In Natura Tipo: Beterraba , Apresentação: Orgânico Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	463768	KG	200	400	R\$ 5,94	R\$ 2.376,00
246	Verdura In Natura* Tipo: Vinagreira , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	635467	KG	25	50	R\$ 14,68	R\$ 734,00
247	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	461651	KG	5000	6000	R\$ 11,06	R\$ 66.360,00
	Filme Plástico Tipo: Retrátil E Encolhível , Espessura: 25 Micra , Largura: 50 CM, Aplicação: Empacotamento , Material: Polietileno De						

248	Baixa Densidade , Comprimento: 500 M, Características Adicionais: Transparente Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	612766	UN	50	100	R\$ 77,94	R\$ 7.794,00
249	Saco Material: Polietileno , Tipo Uso: Acondicionamento De Medicamentos , Largura: 40 CM, Comprimento: 60 CM, Espessura: 0,04 MM, Cor: Incolor , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	612770	UN	150	300	R\$ 16,09	R\$ 4.827,00
250	Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Biodegradavel, Nbr 13230/2 Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	617347	PCT 100 UN	1000	1500	R\$ 4,65	R\$ 6.975,00
251	Marmita DescartávelMaterial: Isopor , Formato: Redondo , Tamanho: Nº 9 , Características Adicionais: Sem Divisória. Com Tampa , Capacidade: 1.100 M Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	627263	UN	40	80	R\$ 24,83	R\$ 1.986,40
252	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	460263	KG	150	375	R\$ 86,90	R\$ 32.587,50

Itens de Participação Exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)						
TOTAL					R\$ 1.791.312,30	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Adicionalmente, foi verificado que a contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023, que complementa o referido Decreto.
- 1.4. O prazo de vigência será contado da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, conforme o caso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 2.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2.SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na legislação ambiental e sanitária vigente, bem como as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Federal, buscando minimizar impactos ambientais, promover o consumo responsável e garantir a segurança alimentar.

Para tanto, deverão ser observadas as seguintes exigências:

3.2.1. Produtos de Origem Animal

Os produtos de origem animal (carnes, pescados, ovos, leite e derivados, embutidos e demais produtos sujeitos à inspeção oficial) deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente registrados junto ao serviço de inspeção competente, possuindo registro válido no **Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA)**, conforme a legislação aplicável e a área de comercialização do produto.

3.2.2 Requisitos de Rotulagem

Todos os produtos deverão apresentar rotulagem em conformidade com a legislação vigente, contendo, no mínimo:

- identificação do fabricante;
- CNPJ e endereço do fabricante;
- denominação do produto;
- lote;

- data de fabricação;
- prazo de validade;
- peso líquido;
- lista de ingredientes, quando aplicável;
- informação nutricional obrigatória;
- instruções de conservação;
- identificação do serviço de inspeção oficial, quando exigível.

Os rótulos deverão estar legíveis, íntegros e afixados na embalagem original do fabricante.

3.2.3 Observância da Legislação Sanitária

Todos os alimentos fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis, expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pelos serviços oficiais de inspeção.

Os produtos deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação, transporte e armazenamento, sendo vedado o fornecimento de alimentos deteriorados, contaminados, com embalagens violadas ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

3.2.4 Incentivo à Agricultura Familiar

Sempre que houver viabilidade técnica, econômica e disponibilidade de mercado, a Administração poderá priorizar, na definição das especificações dos itens, produtos oriundos da agricultura familiar, observadas as regras previstas na legislação aplicável e os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Tal medida visa estimular o desenvolvimento econômico local, fortalecer a produção sustentável e fomentar cadeias produtivas de pequeno porte, sem restringir a competitividade do certame.

3.2.5 Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável (PLS)

A contratação deverá observar as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do órgão, buscando:

- privilegiar produtos de qualidade e maior durabilidade;
- reduzir perdas e desperdícios de alimentos durante o fornecimento;
- incentivar o uso de embalagens recicláveis, recicladas ou ambientalmente adequadas, sempre que tecnicamente possível;
- otimizar a logística de entrega para reduzir emissões de gases de efeito estufa;
- promover o consumo consciente e a gestão eficiente dos recursos públicos;
- observar práticas que contribuam para a sustentabilidade ambiental, econômica e social da contratação.

O atendimento aos critérios de sustentabilidade não poderá restringir a competitividade do certame, devendo guardar pertinência com o objeto contratado e observar os princípios da legalidade, da razoabilidade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores e as condições de conservação, transporte e armazenamento, conforme descrito a seguir:

4.1 Requisitos Sanitários

Os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, expedida pelos órgãos competentes, especialmente pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Os alimentos deverão:

- ser provenientes de estabelecimentos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes;
- possuir inspeção sanitária quando exigida para sua categoria (SIF, SISBI, SIM, SIE ou equivalente);
- apresentar características sensoriais próprias de cada produto (cor, odor, sabor, textura e aparência);
- estar livres de matérias estranhas, sujidades, contaminantes, insetos, parasitas, fungos ou qualquer indício de deterioração;
- atender aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos pela legislação vigente.

4.2 Validade Mínima

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza e permitir tempo suficiente para consumo após o recebimento.

Como regra geral:

- produtos não perecíveis deverão possuir, no mínimo, **75% do prazo total de validade** restante na data da entrega;
- produtos perecíveis deverão apresentar validade mínima compatível com sua utilização, respeitando suas características de conservação;
- carnes refrigeradas e congeladas deverão apresentar prazo de validade suficiente para consumo, conforme especificação do fabricante.

Produtos com validade inferior ao estabelecido somente poderão ser recebidos mediante autorização expressa da Administração.

4.3 Armazenamento

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, mantendo-se as características originais até o momento da entrega.

Durante todo o processo de armazenamento deverão ser observados:

- proteção contra umidade, poeira, insetos e roedores;
- ausência de exposição direta ao sol;
- separação entre alimentos e produtos químicos;
- manutenção das condições de higiene do local de armazenamento;
- respeito às temperaturas recomendadas pelo fabricante.

Produtos refrigerados e congelados deverão permanecer continuamente sob refrigeração, sem interrupção da cadeia de frio.

4.4 Transporte

O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados para alimentos, em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene.

Os veículos deverão:

- possuir compartimentos exclusivos para alimentos;
- impedir contaminação cruzada;
- manter temperatura adequada para cada tipo de alimento;
- proteger os produtos contra chuva, poeira, calor excessivo e outras fontes de contaminação;
- atender às exigências da legislação sanitária vigente.

É vedado o transporte conjunto de alimentos com materiais de limpeza, combustíveis, produtos químicos, animais ou quaisquer materiais capazes de comprometer sua qualidade.

4.5 Controle de Temperatura

Os produtos deverão ser transportados e entregues obedecendo rigorosamente às temperaturas recomendadas pela legislação sanitária e pelo fabricante.

Como referência:

- produtos congelados: **-18°C ou temperatura inferior**;
- produtos refrigerados: conforme especificação do fabricante, normalmente entre **0°C e 7°C**, quando aplicável;
- alimentos que necessitem controle térmico deverão ser entregues utilizando equipamentos de refrigeração adequados.

A Administração poderá realizar aferição da temperatura no ato do recebimento, utilizando termômetro calibrado, recusando produtos que apresentem temperaturas incompatíveis.

4.6 Embalagem

As embalagens deverão ser originais do fabricante, íntegras, lacradas, limpas e apropriadas para contato com alimentos.

Não serão aceitas embalagens:

- rasgadas;
- perfuradas;
- violadas;
- amassadas que comprometam a integridade do produto;
- enferrujadas;
- estufadas;
- com sinais de vazamento ou qualquer outro dano.

As embalagens deverão preservar as características do alimento durante transporte, armazenamento e distribuição.

4.7 Rotulagem

Todos os produtos deverão apresentar rotulagem em língua portuguesa, em conformidade com a legislação vigente.

Os rótulos deverão conter, no mínimo:

- denominação de venda do produto;
- marca;
- identificação do fabricante;
- CNPJ;
- endereço do fabricante;
- lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- peso líquido;
- composição/ingredientes;
- informações nutricionais, quando exigidas;
- instruções de conservação;
- registro nos órgãos competentes, quando aplicável.

Não serão aceitos produtos com rótulos ilegíveis, rasurados ou adulterados.

4.8 Substituição de Produtos Impróprios

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

Os produtos serão recusados quando apresentarem:

- prazo de validade vencido;
- deterioração;
- alteração de cor, odor ou textura;
- embalagem danificada;
- temperatura inadequada;
- contaminação;
- desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- quantidade inferior à contratada.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, ou em prazo inferior quando a necessidade do serviço assim exigir.

Todas as despesas decorrentes da substituição, incluindo transporte, descarregamento e nova entrega, correrão exclusivamente por conta da contratada.

A reincidência no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Esse texto possui linguagem técnica e é adequado para utilização em **Termos de Referência elaborados conforme a Lei nº 14.133/2021**, sendo compatível com processos de contratação pública de gêneros alimentícios para órgãos da Administração Pública, incluindo unidades militares, escolas, hospitais e demais instituições públicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Capitão Cantalice, 1077, Centro, Porto Murtinho – MS CEP:79280-000. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. Os materiais que apresentarem alguma avaria no recebimento deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos dos materiais recebidos.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.8. prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do material tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.11. Os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações sanitárias, de qualidade e validade exigidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente quando constatadas avarias, deterioração, vencimento inadequado, desconformidade sanitária ou inadequação ao consumo.

Justificativa: As condições de entrega, garantia, substituição, manutenção e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência encontram respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da supremacia do interesse público e da obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

O prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos mostra-se compatível com a natureza dos materiais a serem adquiridos, permitindo ao fornecedor prazo suficiente para aquisição, separação, conferência, transporte e entrega, sem comprometer a continuidade das atividades administrativas. Tal exigência atende ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o planejamento da contratação deve estabelecer critérios objetivos para execução do objeto.

A obrigatoriedade de comunicação prévia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente pactuado, visa possibilitar à Administração a análise da justificativa apresentada, bem como a adoção das medidas administrativas cabíveis para minimizar prejuízos ao serviço público, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa-fé objetiva nas relações contratuais.

A definição do local de entrega constitui requisito indispensável para a correta execução contratual, garantindo segurança jurídica às partes, adequada logística de recebimento, conferência e fiscalização dos materiais, conforme previsto no planejamento da contratação.

Quanto à garantia dos produtos, adota-se, no mínimo, aquela prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor. Tal previsão assegura à Administração o direito ao recebimento de bens em perfeitas condições de uso, preservando o interesse público e a boa aplicação dos recursos públicos.

A obrigação de substituir materiais que apresentem avarias, defeitos, deterioração, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao consumo decorre do dever do contratado de fornecer bens em conformidade com o objeto contratado, garantindo qualidade, segurança e funcionalidade, conforme exigem os princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção do melhor resultado para a Administração.

O prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para reparação ou substituição dos materiais defeituosos foi fixado considerando a necessidade de compatibilizar o tempo necessário para análise técnica, logística reversa, reposição junto aos fabricantes e transporte, sem comprometer de forma desproporcional a continuidade das atividades administrativas. A possibilidade de uma única prorrogação, por igual período, condicionada à apresentação de justificativa formal e à aceitação da Administração, preserva o equilíbrio contratual sem afastar a responsabilidade do contratado.

A atribuição ao contratado dos custos de transporte relativos aos materiais cobertos pela garantia decorre do princípio da responsabilidade do fornecedor pelos vícios do produto, evitando que a Administração suporte despesas adicionais decorrentes de defeitos não ocasionados por seu uso regular.

A previsão de que a garantia possui vigência própria, independente da duração do contrato administrativo, encontra respaldo no Código de Defesa do Consumidor e na própria natureza da garantia legal e contratual, assegurando à Administração o direito de

exigir o cumprimento das obrigações relativas à qualidade do produto mesmo após o encerramento da vigência contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

Por fim, a exigência de que os produtos atendam integralmente às especificações sanitárias, aos requisitos de qualidade, rotulagem e prazo de validade, bem como sejam imediatamente substituídos quando constatadas avarias, deterioração, vencimento inadequado, desconformidade sanitária ou qualquer inadequação ao consumo, fundamenta-se na legislação sanitária vigente, nas normas dos órgãos competentes de fiscalização, no Código de Defesa do Consumidor e no dever da Administração de garantir a segurança alimentar, a proteção da saúde dos usuários e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, todas as condições estabelecidas mostram-se proporcionais, razoáveis e indispensáveis para assegurar a adequada execução contratual, a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços administrativos e a obtenção de produtos de qualidade compatível com o interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, tais como ordens de fornecimento, recebimentos, notificações, aplicação de sanções, alterações contratuais e demais documentos pertinentes.

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, consolidará as informações e adotará as providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. O gestor e o fiscal do contrato verificarão se o contratado mantém, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, adotando as medidas cabíveis em caso de irregularidade.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.9. O recebimento provisório dos bens ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, observando-se a integridade das embalagens, quantidades e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.10. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo qualidade, validade, características técnicas, rotulagem, acondicionamento e demais requisitos exigidos, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente.

6.11. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, desconformidades ou produtos em desacordo com as especificações contratadas, a Administração notificará a Contratada para promover a substituição ou regularização, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

6.12. O descumprimento das determinações do fiscal ou do gestor do contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. A designação do gestor e dos fiscais do contrato será formalizada por ato da autoridade competente, antes do início da execução contratual, observadas as competências previstas na legislação vigente e nos normativos internos da Administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa, bem como os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando, dentre outros:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na legislação, observados os limites legais e regulamentares.

7.5. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme percentual e forma de cálculo estabelecidos no Edital e no Contrato.

7.6. Caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar multa compensatória, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 7.1, bem como nas hipóteses de infrações graves que justifiquem penalidade mais severa, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observadas as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante instauração do correspondente processo administrativo, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

7.10. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, na forma da legislação vigente.

7.11. O pagamento das multas não eximirá o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

7.12. Na aplicação das sanções serão observadas, além da Lei nº 14.133/2021, as normas regulamentares federais vigentes, especialmente aquelas expedidas pelo Poder Executivo Federal e pelos órgãos de controle, bem como as disposições constantes do Edital e do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto poderá ser parcelado, conforme interesse da administração. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. 8.23. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- I. 8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.
- II. 8.30.2. Quantidade mínima de 10% do quantitativo total de item.
- III. 8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- IV. 8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- V. 8.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 1.791.312,30

9.1. A contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao rancho da sediada em Porto Murinho, será realizada de forma 2ª Companhia de Fronteira parcelada por itens de natureza e características dos produtos.

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.791.312,30 (Hum milhão, setecentos e noventa e um mil, trezentos e doze reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- VI. 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VII. 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- VIII. 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- IX. 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- [12.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que: 30/04/2026
- (X) As informações contidas no presente Termo de Referência DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- () As informações contidas no presente Termo de Referência ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Despacho: Declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE, definidas no Art. 22, § 2º, da INSGD

Porto Murinho,30 de abril de 2026

13. ANEXO I

JUSTIFICATIVA DAS ADAPTAÇÕES DOS MODELOS PADRONIZADOS DA AGU

Informo que foram promovidas adaptações pontuais no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços para adequação às peculiaridades da aquisição de gêneros alimentícios destinados à 2ª Companhia de Fronteira, sem alteração da essência jurídica dos modelos disponibilizados pela AGU.

Elaborado por: 1º Sgt LUCAS RODRIGUES SAMPAIO - Aprovisionador da 2ª Cia Fron

14. ANEXO II

Não há

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho: Declaro ter ciência das competências do PESQUISADOR DE PREÇOS, definidas no Art. 22, § 2º, da INSGD/ME Nr 5/2017, bem como minha indicação para exercer esse papel no presente Processo.”

LUCAS RODRIGUES SAMPAIO

Chefe da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 18:00:25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
“Companhia Soldado Simeão Fernandes”

EDITAL REGÃO Nº 90001/2026

Processo Administrativo nº 64421.001575/2026-19

Ata de Registro de Preços nº 01/2026

A 2ª Companhia de Fronteira, com sede na **Rua Capitão Cantalice, nº 1077, Bairro Centro, Porto Murtinho – MS, CEP 79280-585**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.586.056/0001-44, neste ato representado pelo Major **CARLOS MARCELO DA SILVA**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Departamento – Geral do Pessoal, do Comando do Exército, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **90001/2026** publicada no DOU Nº 61 de 31 de março de 2025, processo administrativo nº **64421.001575/2026-19**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de gêneros alimentícios para atender as necessidades do setor de obras da 2ª Companhia de Fronteira, especificados nos Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **90001/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: **JOÃO CANDIA**

CNPJ/MF: 28.630.653/0001-73

Rua: TREZE DE JUNHO, 1270 - CENTRO CIDADE: Porto Murtinho / Mato Grosso do Sul

CEP 79.280-000 .

Telefone: (67) 3287-1670

Email: vitorina.araujo@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND MEDIDA	QDTE	VL UNIT	VL TOTAL
214	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Industrial	KG	5.300	R\$ 11,60	R\$ 61.480,00
215	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico	KG	2.600	R\$ 12,00	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 92.680,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será 2ª Companhia de Fronteira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. O instrumento contratual de que trata o item 14.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital/Termo de referência e se obrigar nos limites dela;

17. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

17.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

17.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

18. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.1. O registro a que se refere o item 17 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

- 20.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 21.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 21.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Error! Bookmark not defined.**, observando o item 18.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 21.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 17.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 23.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
25. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
26. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
27. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 27.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 28. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 28.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
29. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

30. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
31. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
32. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 32.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
33. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
34. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
35. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
36. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
37. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
38. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 39. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 39.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 39.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
40. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
41. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 41.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 41.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 41.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 41.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

41.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

42. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

42.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

43. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

44. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

45. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

46. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

46.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

46.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

46.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

46.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

47. Por razão de interesse público;

48. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

49. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

50. DAS PENALIDADES

50.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

51. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

51.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

51.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 42.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

52. CONDIÇÕES GERAIS

52.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Murtinho-MS, ____ de _____ de 2026.

Assinaturas:

CARLOS MARCELO DA SILVA – TC
ORDENADOR DE DESPESAS DA 2º CIA FRON

Representante da Empresa (NOME COMPLETO E LEGÍVEL)

CPF:

RG:

CARIMBO COM NOME E CNPJ DA EMPRESA

(Apagar essa caixa de texto e carimbar)



Documento assinado digitalmente

JOAO CANDIA

Data: 28/04/2025 18:17:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

